



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 55/2017
Edital n° 61/2017
Processo Administrativo Municipal n° 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, IMPRESSÃO, ENVELOPAMENTO E POSTAGEM DAS NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO ATENDENDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário (valor mensal)

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **099/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta do Contrato;

III - Modelo de Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

O valor médio de despesa para contratação de 12 meses é estimado em **R\$ 20.000,00** e onerará a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2017 no seguinte elemento:

Unidade	Elemento de Despesa	Reserva orçamentária/ficha
---------	---------------------	----------------------------



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Serviços Municipais	3.3.90.39.00.00.00.	1496 – ficha 355
---------------------	---------------------	------------------

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 , e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2017

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2017

5 - PROPOSTA

5.1. – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos, desclassificação de proposta e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A **razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário mensal** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.3.4. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.5. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) **Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda
ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010
ou declaração de isenção
ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários do Município sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f.1) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado de capacidade técnica, no qual comprove fornecimento de objeto pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no seguinte quantitativo:

- **01 (um) atestado que comprove a LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO**

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **valor unitário mensal da locação** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 1% por lance**

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida a subscritora desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento **condicionada à protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.5. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **02 dias úteis**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Deverá a Contratada atender as especificações da prestação dos serviços e suporte técnico descritos no **Anexo I** e os demais:

a) O **prazo máximo** para implantação do software e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para o **novo sistema a ser implantado é de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado a pedido do contratado por igual período**.

b) A Empresa vencedora terá **até 10 (dez) dias úteis** para **treinamento aos usuários** após o sistema estar em operação plena.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

c) O sistema deverá ter capacidade de efetuar impressões em qualquer tipo de impressora instalada atualmente na prefeitura.

d) O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado;

e) Para prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

11.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga efetuará os pagamentos da seguinte forma:

a) Manutenção Mensal (locação) e atendimento e suporte técnico dos sistemas – até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

b) Da implantação/treinamento e conversão dos sistemas – até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

12.2 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

12.3. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

12.4. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente será solicitado a empresa Contratada carta de correção, caso não caiba, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor para a substituição, sendo o prazo para pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Conforme orçamento realizado pelo Setor de Administração da Municipalidade, o **valor global estimado para 12 meses de locação** é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para a contratação da presente licitação, que será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, através de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no ano de 2017:

Reserva nº 1496

01.08.02 – Serviços Municipais;

06.181.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Ficha 355



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4 - fizer declaração falsa;
- 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15.5 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, à Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, **Fone: (12) 3671.7000**, das **09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

São Luiz do Paraitinga, 20 de setembro de 2017.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 55/2017
Edital nº 61/2017
Processo Administrativo Municipal nº 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, IMPRESSÃO, ENVELOPAMENTO E POSTAGEM DAS NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO ATENDENDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

PROJETO BÁSICO

1. CARACTERÍSTICAS:

- Desenvolvido em plataforma WEB, utilizando linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar;
- Banco de Dados em software livre “Free”;
- Permitir acesso através de internet, onde os usuários deverão ser autenticados, permitindo acesso simultâneo do sistema de qualquer terminal;
- Treinamento aos usuários e assistência técnica ao Sistema nas manutenções de ordem corretivas, preventivas e evolutivas;
- Módulos de gerenciamento e controle de recursos de multas de trânsito interpostos e julgados;
- Módulo de impressão das notificações da autuação e da penalidade para expedição aos proprietários/responsáveis dos veículos autuados;
- Emissão de Relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras.
- Impressão, envelopamento e postagem das notificações de trânsito.

1.1 . O sistema computacional (software internet) de processamento de multas de trânsito deverá atender aos Incisos nºs I, V, VI, VII e XI do Artigo 24 (Lei Federal nº 9.503/1997), ser desenvolvido em plataforma Web (INTERNET) utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Free”, sendo o Sistema (software internet), hospedado em um Host acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet sem a necessidade de instalação, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e órgãos públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e INFRAEST), emitir e controlar as credenciais para estacionar em vagas regulamentadas e reservadas para idosos e portadores de necessidades especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência e em especial as Resoluções CONTRAN nºs 303/2009 e 304/2009, incluindo, demonstração prática do objeto, avaliação, classificação, aceite, implantação e treinamento conforme especificação a seguir:



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.1.1. Auxiliar a Autoridade e/ou Dirigente Municipal de Trânsito na execução dos procedimentos administrativos para homologar as autuações de multa de trânsito, julgar recursos de defesa de autuação (defesa prévia) e aplicar penalidade;

1.1.2. Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e registradas em equipamentos eletrônicos:

- a) ter mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser (ou similar) para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);
- b) ter Mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;
- c) garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos Incisos I a IV do Artigo 280 do CTB sejam validados por processo de digitação e verificação;
- d) ter consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências das Portarias nº 059/2007, 003/2016 e 127/2016 do DENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;
- e) ter consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB;
- f) ter consistência dos dados cadastrais do proprietário e marca/modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;
- g) ter consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 281 do CTB;
- h) dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;
- i) ter mecanismo que auxilie a administração no controle dos autos de infração de trânsito lavrados e inseridos no sistema computacional que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular por qualquer motivo (erro, falha, rasura);
- j) deverá fazer parte das responsabilidades da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

1.1.3. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) mecanismo que permita a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;
- b) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- c) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- d) permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no Parágrafo 07º do Artigo 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- e) mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;
- f) no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, deverá constar os dados de identificação do condutor infrator;
- g) mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade;

1.1.4. Dos mecanismos de consulta via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
- b) mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;
- c) dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª instância junto ao CETRAN;
- d) dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
- e) mecanismo que permita o acesso às imagens registradas;
- f) possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
- g) dispor de acesso as informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais;

1.1.5. Da emissão de relatórios do sistema computacional via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

1.1.6. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas e processadas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por agentes fiscalizadores e equipamentos metrológicos;
- b) por local de infração;
- c) por data da lavratura;
- d) por enquadramento;
- e) por numeração de autos de infração;
- f) por notificações da autuação e da penalidade;
- g) com processo de defesa da autuação julgada deferida ou indeferida;

1.1.7. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por tipificação da autuação em um determinado período;
- b) com processo de recurso julgado deferido ou indeferido;
- c) por equipamento detector em um determinado período;

1.1.8. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por mês de vencimento;
- b) por veículos registrados no município e veículos de outros municípios;
- c) por final de placa;

1.1.9. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por data de pagamento em um determinado período, indicando no mínimo as seguintes informações: data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas;
- b) por origem do pagamento, classificado como pagamentos originados por: documento arrecadável (boleto), licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito;
- c) possibilitar a geração de relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.

1.1.10. Da emissão de gráficos via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das autuações lavradas por data e hora;



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) emissão de gráficos que permitam acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade homologadas por ano;
- c) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade arrecadadas por licenciamentos;
- d) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade processadas em equipamentos metrológicos;

1.2. Da defesa da autuação e do recurso interposto à penalidade aplicada via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

1.2.1 Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados:

- a) protocolo de recebimento de processo;
- b) capa de processo;
- c) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
- d) notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;

1.2.2 Mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:

- a) protocolo de recebimento de processo;
- b) capa de processo;
- c) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
- d) notificação de resultado de julgamento para expedição ao requerente;

1.3. Controle de processamento multas de trânsito via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) mecanismo que auxilie a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- b) mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade da advertência;
- c) mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;
- d) mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;
- e) mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes fiscalizadores;
- f) mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
- g) mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;
- h) mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resoluções CONTRAN nº 151/2003 e 393/2011;
- i) mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;

1.3.1 Controle de Multas para os Sistemas INFRAEST e RENAINF via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos - registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP-DETRAN/SP);

1.3.2. Geração e controle de Multas para o Sistema INFRAEST - Registro Nacional de Infrações



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Estaduais, via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) gerar arquivos ao sistema INFRAEST para efeitos de registro de autuações e cancelamentos;
- b) identificar o registro INFRAEST e direcionar nas impressões das notificações aos reais possuidores do veículo;

1.3.3. O Sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos RENAINF citados abaixo para cada transação:

- a) Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO): Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado no estado de São Paulo. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.
- b) Processamento da resposta a transação 411: Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 411 geradas para o sistema RENAINF.
- c) Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO): Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF.
- d) Processamento da resposta a transação 412: O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 412 geradas para o sistema RENAINF.
- e) Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE): Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412. Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do estado de São Paulo mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411.
- f) Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados.
- g) Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;
- h) Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração.
- i) Processar arquivo com Informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:
 - Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;
 - Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;
 - Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;
 - Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;
- j) Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos SOLREPAS possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que ainda não tenham sido cobrados ou repassados.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 1.3.4 Dos controles de arrecadação via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;
 - mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;
 - mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;
 - mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades;
- 1.3.5 Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada com diferentes níveis de acesso;
 - mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema; registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;
 - mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações.
- 1.3.6. Todas as despesas com serviços de impressão, envelopamento e despesas com postagens na modalidade de no mínimo carta simples junto a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos das notificações da autuação e das notificações da penalidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 1.3.7. A empresa habilitada efetuará a demonstração prática do objeto em data e horário designado pelo CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas, a mesma será desclassificada.
- 1.4. O sistema computacional (software internet) deverá emitir e controlar as Credenciais para Estacionar em Vagas regulamentadas e reservadas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e em especial as Resoluções CONTRAN n°s 303/2009 e 304/2009, abrangendo:

1.4.1. Do Cadastramento e Controle.

O Sistema deverá estar adequado a aceitar todos os dados referente à identificação do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência e de seu procurador como, nome completo do usuário, laudo médico com CID que se enquadre na legislação específica, nome completo do procurador do usuário, endereço residencial completo do usuário, endereço residencial completo do procurador, telefone e E-mail do usuário, telefone e E-mail do procurador do usuário, documento de identidade (RG) do usuário, documento de identidade (RG) do procurador do usuário, CPF do usuário, CPF do procurador do usuário, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do usuário quando for possuidor, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do procurador do usuário quando for possuidor. Observação:- Entende-se por procurador a pessoa física responsável diretamente pela mobilidade do usuário quando este não tenha condições físicas de se locomover até o Órgão de Trânsito para efetuar os procedimentos de solicitação e retirada de credencial;

1.4.2 Da Segurança.

O Sistema deve dispor de mecanismos de controle e segurança para evitar o cadastramento em



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

duplicidade de usuários e procuradores de usuários para utilização de vagas de idoso e portadores de deficiência;

1.4.3 Do Credenciamento (emissão de credenciais).

O Sistema deve dispor de mecanismos que emita a credencial ORIGINAL no formato padrão definido no ANEXO II da Resoluções CONTRAN n°s 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência:

- a) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emita a 2ª VIA da credencial no formato padrão definido no ANEXO II da Resoluções CONTRAN n°s 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência;
- b) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emite o TERMO DECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE para assinatura do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;
- c) O Sistema deverá dispor de mecanismos para emissão do termo de responsabilidade para o Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;

1.4.4. Validade e Suspensão.

O Sistema deverá dispor de mecanismos para controle da validade da credencial como:

- a) gerar notificação de aviso de vencimento da credencial para ser expedida ao usuário;
- b) gerar notificação de aviso de cancelamento da credencial para ser expedida ao usuário;
- c) gerar relatório sintético e analítico das credenciais vencidas e canceladas para disponibilizar aos agentes da autoridade de trânsito para fiscalização;
- d) todas as informações devem ficar disponíveis através de consultas e emissão de relatórios em Nosso Sistema;

1.4.5. CID = Classificação internacional de Doenças.

O Sistema deve dispor de mecanismos para controle dos laudos médicos com CID que se enquadre na legislação específica para expedição de credencial ao Usuário de vagas de portadores de deficiência.

1.5. Todas as despesas com serviços de impressão, envelopamento e despesas com postagens na modalidade de no mínimo carta simples junto a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos das notificações da autuação e das notificações da penalidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

02 - Suporte técnico

O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados.

Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada ou na sede da própria Contratante, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

O suporte técnico deverá compreender obrigatoriamente 01 (uma) visita semanal a fim de assegurar o funcionamento dos sistemas.

03- Compatibilidade

Todos os sistemas deverão estar desenvolvidos para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows.

04- Da Conversão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A empresa vencedora deverá converter obrigatoriamente o último ano de dados informatizados no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme especificado no edital.

05– Do Treinamento

A empresa vencedora deverá dar treinamento continuado aos funcionários durante todo o contrato de prestação de serviços.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----
--), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----),
por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do
RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão
(Presencial) nº ____/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do
Paraitinga, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(vide observação)***, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº ____/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº ____/2017**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA E
(-----).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. 318, Bairro Centro, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, BAIRRO _____, _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº ____/17, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 55/2017
Edital nº 61/2017
Processo Administrativo Municipal nº 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, IMPRESSÃO, ENVELOPAMENTO E POSTAGEM DAS NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO ATENDENDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

PROJETO BÁSICO

2. CARACTERÍSTICAS:



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Desenvolvido em plataforma WEB, utilizando linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar;
- Banco de Dados em software livre “Free”;
- Permitir acesso através de internet, onde os usuários deverão ser autenticados, permitindo acesso simultâneo do sistema de qualquer terminal;
- Treinamento aos usuários e assistência técnica ao Sistema nas manutenções de ordem corretivas, preventivas e evolutivas;
- Módulos de gerenciamento e controle de recursos de multas de trânsito interpostos e julgados;
- Módulo de impressão das notificações da autuação e da penalidade para expedição aos proprietários/responsáveis dos veículos autuados;
- Emissão de Relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras.
- Impressão, envelopamento e postagem das notificações de trânsito.

1.1 . O sistema computacional (software internet) de processamento de multas de trânsito deverá atender aos Incisos n°s I, V, VI, VII e XI do Artigo 24 (Lei Federal n° 9.503/1997), ser desenvolvido em plataforma Web (INTERNET) utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Free”, sendo o Sistema (software internet), hospedado em um Host acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet sem a necessidade de instalação, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e órgãos públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e INFRAEST), emitir e controlar as credenciais para estacionar em vagas regulamentadas e reservadas para idosos e portadores de necessidades especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência e em especial as Resoluções CONTRAN n°s 303/2009 e 304/2009, incluindo, demonstração prática do objeto, avaliação, classificação, aceite, implantação e treinamento conforme especificação a seguir:

1.1.1. Auxiliar a Autoridade e/ou Dirigente Municipal de Trânsito na execução dos procedimentos administrativos para homologar as autuações de multa de trânsito, julgar recursos de defesa de autuação (defesa prévia) e aplicar penalidade;

1.1.2. Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e registradas em equipamentos eletrônicos:

k) ter mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser (ou similar) para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

l) ter Mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

m) garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos Incisos I a IV do Artigo 280 do CTB sejam validados por processo de digitação e verificação;

n) ter consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências das Portarias n° 059/2007, 003/2016 e 127/2016 do DENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;

o) ter consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04° do Artigo 280 do CTB;



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- p) ter consistência dos dados cadastrais do proprietário e marca/modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;
- q) ter consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 281 do CTB;
- r) dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;
- s) ter mecanismo que auxilie a administração no controle dos autos de infração de trânsito lavrados e inseridos no sistema computacional que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular por qualquer motivo (erro, falha, rasura);
- t) deverá fazer parte das responsabilidades da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

1.1.3. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- h) mecanismo que permita a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;
- i) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- j) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- k) permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no Parágrafo 07º do Artigo 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- l) mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;
- m) no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, deverá constar os dados de identificação do condutor infrator;
- n) mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade;

1.3.4. Dos mecanismos de consulta via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- h) mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
- i) mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;
- j) dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª instância junto ao CETRAN;
- k) dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
- l) mecanismo que permita o acesso às imagens registradas;
- m) possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
- n) dispor de acesso as informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais;

1.3.5. Da emissão de relatórios do sistema computacional via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 1.3.6. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas e processadas com os seguintes critérios de agrupamento:
- h) por agentes fiscalizadores e equipamentos metrológicos;
 - i) por local de infração;
 - j) por data da lavratura;
 - k) por enquadramento;
 - l) por numeração de autos de infração;
 - m) por notificações da autuação e da penalidade;
 - n) com processo de defesa da autuação julgada deferida ou indeferida;
- 1.3.7. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:
- d) por tipificação da autuação em um determinado período;
 - e) com processo de recurso julgado deferido ou indeferido;
 - f) por equipamento detector em um determinado período;
- 1.3.8. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:
- d) por mês de vencimento;
 - e) por veículos registrados no município e veículos de outros municípios;
 - f) por final de placa;
- 1.3.9. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:
- h) por data de pagamento em um determinado período, indicando no mínimo as seguintes informações: data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas;
 - i) por origem do pagamento, classificado como pagamentos originados por: documento arrecadável (boleto), licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito;
 - j) possibilitar a geração de relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.
- 1.3.10. Da emissão de gráficos via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- e) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das autuações lavradas por data e hora;
 - f) emissão de gráficos que permitam acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade homologadas por ano;
 - g) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade arrecadadas por licenciamentos;
 - h) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade processadas em equipamentos metrológicos;
- 1.4.** Da defesa da autuação e do recurso interposto à penalidade aplicada via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):
- 1.2.3 Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados:
- e) protocolo de recebimento de processo;
 - f) capa de processo;
 - g) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
 - h) notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;
- 1.2.4 Mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:
- e) protocolo de recebimento de processo;
 - f) capa de processo;



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- g) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
- h) notificação de resultado de julgamento para expedição ao requerente;

1.5. Controle de processamento multas de trânsito via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- e) mecanismo que auxilie a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- f) mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade da advertência;
- g) mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;
- h) mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;
- ci) mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes fiscalizadores;
- k) mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
- l) mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;
- m) mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resoluções CONTRAN nº 151/2003 e 393/2011;
- n) mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;

1.3.2 Controle de Multas para os Sistemas INFRAEST e RENAINF via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- b) fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos - registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP-DETRAN/SP);

1.3.4. Geração e controle de Multas para o Sistema INFRAEST - Registro Nacional de Infrações Estaduais, via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- c) gerar arquivos ao sistema INFRAEST para efeitos de registro de autuações e cancelamentos;
- d) identificar o registro INFRAEST e direcionar nas impressões das notificações aos reais possuidores do veículo;

1.3.5. O Sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos RENAINF citados abaixo para cada transação:

- g) Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO): Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado no estado de São Paulo. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.
- h) Processamento da resposta a transação 411: Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 411 geradas para o sistema RENAINF.
- i) Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO): Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF.
- j) Processamento da resposta a transação 412: O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 412 geradas para o sistema RENAINF.
- k) Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE): Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412. Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do estado de São



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Paulo mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411.

l) Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados.

j) Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

k) Envio transação 420 (CANCELA REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração.

l) Processar arquivo com Informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A **INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR**): **Gerar e** gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;

j) Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos SOLREPAS possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que ainda não tenham sido cobrados ou repassados.

1.3.6 Dos controles de arrecadação via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

e) mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;

f) mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;

g) mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;

h) mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades;

1.3.7 Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

d) dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada com diferentes níveis de acesso;

e) mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema; registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;

f) mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações.

1.4.6. Todas as despesas com serviços de impressão, envelopamento e despesas com postagens na modalidade de no mínimo carta simples junto a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos das notificações da autuação e das notificações da penalidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

1.4.7. A empresa habilitada efetuará a demonstração prática do objeto em data e horário designado pelo CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas, a mesma será desclassificada.

1.5. O sistema computacional (software internet) deverá e emitir e controlar as Credenciais para Estacionar em Vagas regulamentadas e reservadas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e em especial as Resoluções CONTRAN n°s 303/2009 e 304/2009, abrangendo:

1.4.2. Do Cadastramento e Controle.

O Sistema deverá estar adequado a aceitar todos os dados referente à identificação do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência e de seu procurador como, nome completo do usuário, laudo médico com CID que se enquadre na legislação específica, nome completo do procurador do usuário, endereço residencial completo do usuário, endereço residencial completo do procurador, telefone e E-mail do usuário, telefone e E-mail do procurador do usuário, documento de identidade (RG) do usuário, documento de identidade (RG) do procurador do usuário, CPF do usuário, CPF do procurador do usuário, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do usuário quando for possuidor, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do procurador do usuário quando for possuidor. Observação:- Entende-se por procurador a pessoa física responsável diretamente pela mobilidade do usuário quando este não tenha condições físicas de se locomover até o Órgão de Trânsito para efetuar os procedimentos de solicitação e retirada de credencial;

1.4.4 Da Segurança.

O Sistema deve dispor de mecanismos de controle e segurança para evitar o cadastramento em duplicidade de usuários e procuradores de usuários para utilização de vagas de idoso e portadores de deficiência;

1.4.5 Do Credenciamento (emissão de credenciais).

O Sistema deve dispor de mecanismos que emita a credencial ORIGINAL no formato padrão definido no ANEXO II da Resoluções CONTRAN n°s 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência:

d) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emita a 2ª VIA da credencial no formato padrão definido no ANEXO II da Resoluções CONTRAN n°s 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência;

e) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emite o TERMO DECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE para assinatura do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;

f) O Sistema deverá dispor de mecanismos para emissão do termo de responsabilidade para o Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;

1.4.6. Validade e Suspensão.

O Sistema deverá dispor de mecanismos para controle da validade da credencial como:

e) gerar notificação de aviso de vencimento da credencial para ser expedida ao usuário;

f) gerar notificação de aviso de cancelamento da credencial para ser expedida ao usuário;



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- g) gerar relatório sintético e analítico das credenciais vencidas e canceladas para disponibilizar aos agentes da autoridade de trânsito para fiscalização;
- h) todas as informações devem ficar disponíveis através de consultas e emissão de relatórios em Nosso Sistema;

1.4.7. CID = Classificação internacional de Doenças.

O Sistema deve dispor de mecanismos para controle dos laudos médicos com CID que se enquadre na legislação específica para expedição de credencial ao Usuário de vagas de portadores de deficiência.

1.5. Todas as despesas com serviços de impressão, envelopamento e despesas com postagens na modalidade de no mínimo carta simples junto a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos das notificações da autuação e das notificações da penalidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

02 - Suporte técnico

O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados.

Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada ou na sede da própria Contratante, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

O suporte técnico deverá compreender obrigatoriamente 01 (uma) visita semanal a fim de assegurar o funcionamento dos sistemas.

03- Compatibilidade

Todos os sistemas deverão estar desenvolvidos para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows.

04- Da Conversão

A empresa vencedora deverá converter obrigatoriamente o último ano de dados informatizados no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme especificado no edital.

05- Do Treinamento

A empresa vencedora deverá dar treinamento continuado aos funcionários durante todo o contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

O Sistema deverá ser instalado pela contratada, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03 – São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo**, após a assinatura do termo de contrato e emissão da respectiva



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ordem de serviço, observado o prazo de instalação *máximo* de 30 dias para implantação dos softwares e conversão de todos os dados do sistema atualmente utilizado pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA para o *novo sistema a ser implantado, podendo ser prorrogado mediante solicitação do contratado, e até 10 (dez) dias para treinamento aos usuários* do sistema após estarem em operação plena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação do serviço de atualização de *Sistema* se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Sistema*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Sistema* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Sistema*.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Sistema*, através da adição de novas funcionalidades aos Sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *Sistema*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Para cumprimento da letra b, do parágrafo anterior a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do Sistema adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E APROVAÇÃO

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do Sistema e conversão dos dados contidos no Sistema atualmente em uso pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura. O prazo máximo para que o Sistema esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 30 dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço, salvo se houver prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos da seguinte forma:

- a) **Manutenção Mensal (locação) do sistema** – até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;
- b) **Da implantação/treinamento do sistema** – até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do relatório e da respectiva nota fiscal/fatura;
- c) **Da conversão do sistema** – até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do relatório e da respectiva nota fiscal/fatura; e
- d) **Do atendimento e suporte técnico** – até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do relatório e da respectiva nota fiscal/fatura, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017**

Reserva nº 1496

01.08.02 – Serviços Municipais;

06.181.0002.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Ficha 355

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula acima após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo respectivo setor da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

O objeto do contrato será recebido e aceito dentro das condições especificadas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será rejeitado no recebimento, o Sistema fornecido/instalado com especificações técnicas diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

1 - Implantar o Sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento do Sistema.

4 - Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.

5 - Prestar manutenção ao Sistema.

6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

7 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

8 - prestar toda assistência na operação do Sistemas;

9 - orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

10 - auxílio na recuperação do Sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 11 - substituição do Sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 12 - providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
- 2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual do Departamento de Trânsito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
 - 1.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) - não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) - lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** e a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j) - transferir no todo ou em parte o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na instalação completa do Sistema, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva, e demais obrigações resultantes da presente contratação sujeitará a contratada sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.



SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº XXX/2017**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, (---) de (-----) de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Contratante

(-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: